

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

PORTARIA Nº 0247/2017 de 09 de agosto de 2017

<u>EMENTA</u> – Prorroga licença com vencimentos de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o Professor **Alex de Araújo Lopes, mat. 558-2**, é servidor efetivo desta Autarquia, lotado na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado foi aprovado em processo de seleção de Mestrado no programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD) da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, e que o mesmo requereu licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que a solicitação de licença com vencimentos do Professor foi avaliada e deferida pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2016, conforme teor do Comunicado Interno Nº 032/2016;

CONSIDERANDO, que o Conselho Administrativo autorizou a referida licença pelo período de um ano, entretanto a Portaria nº 082/2017 concedeu apenas 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO, o planejamento institucional e a disponibilidade de Professores lotados na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA para o segundo semestre letivo de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 6 (seis) meses a licença com vencimentos para qualificação profissional do Professor efetivo **Alex de Araújo Lopes, mat. 558-2,** a contar do dia 1º de agosto de 2017.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de agosto de 2017.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

> EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO Presidente da AESGA